PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Lei numero 116, de 26 de Outubro de 1.953

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei: —

Capitulo — 1
Da Receita Geral

Artigo 1º — A Receita Geral do Municipio de Laranjal Paulista, para o exercicio de 1.954, é orçada em Cr$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a Legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação: —

— Receita —

Codigos Local	Codigos Geral		Titulos	Parcial	Soma	Total	Receita Efetiva	Mudanças Ultimas
-0	0		Receita Ordinaria					
	0		Receita Tributaria					
	0		a) — Impostos					
0	0-11	1	Imposto Territorial					
-0	0-		Imposto Territorial Urbano					
-1	0-11	1	Da Séde		70.000,00		70.000,00	
-0	0-12	1	Imposto Predial					
-0	0		Imposto Predial Urbano					
-1	0-12	1	Da Séde	175.000,00				
-2	0-12	1	Do Distrito de Laras	2.800,00				
-3	0-12	1	Do Distrito de Maristela	22.000,00	199.800,00		199.800,00	
-0	0		Imposto sobre Industrias e Profissões					
-0	0							
-0-0	0		Imp. sobre Industrias e Profissões					
-0-1	0-17	3	Da Séde	315.000,00				
-0-2	0-17	3	Do Distrito de Laras	6.000,00				
-0-3	0-17	3	Do Distrito de Maristela	40.000,00	361.000,00		361.000,00	
-1-0	0		Imposto de Licença					
-2-0	0		Imposto de Licença					
-2-1	0-18	3	Da Séde	70.000,00				
-2-2	0-18	3	Do Distrito de Laras	3.500,00				
-2-3	0-18	3	Do Distrito de Maristela	10.000,00	83.500,00		83.500,00	
-3-0	0		Imposto sobre Jogos e Diversões					
-4-0	0		Imposto sobre Jogos e Diversões					
-4-1	0-27	3	Da Séde	5.200,00				
-4-2	0-27	3	Do Distrito de Laras	200,00				
-4-3	0-27	3	Do Distrito de Maristela	500,00	5.900,00		5.900,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

— Receita — Marisabel

Codigos Local	Codigos Geral		Titulos	Parcial	Soma	Total	Receita Efetiva
1-7-0	0		b) - Taxas				
1-8-0	1-11	2	Taxas Rodoviarias				
1-9-0	1		Taxa de Conservação de				
2-0-0	1		Estradas de Rodagem				
20-1	1-11	2	Da Sede	160.000,00			
2-0-2	1-11	2	Do Distrito de Laras	48.000,00			
2-0-3	1-11	2	Do Distrito de Maristela	38.000,00	246.000,00		246.000,00
2-6-0	1		Taxa de Expediente				
2-7-0	1		Taxa de Expediente				
2-7-1	1-21	4	Da Sede	20,000,00			
2-7-2	1-21	4	Do Distrito de Laras	800,00			
2-7-3	1-21	4	Do Distrito de Maristela	1.700,00	22500,00		22.500,00
2-8-0	1		Taxa de Fiscalização e Serviços				
2-9-0	1		Diversos				
3-0-0	1		Taxa de Aferição de Pesos e				
3-0-1	1		Medidas				
3-1-1	1-23	4	Da Sede	2200,00			
3-1-2	1-23	4	Do Distrito de Laras	100,00			
3-1-3	1-23	4	Do Distrito de Maristela	500,00	2.800,00		2.800,00
3-2-0	1-24	4	Taxa de Limpeza Publica				
3-4-0	1		Taxa de Remoção de Lixo				
3-5-0	1		Domiciliar				
3-5-1	1-24	1	Da Sede	22.000,00			
3-5-2	1-24	1	Do Distrito de Laras	400,00			
3-5-3	1-24	1	Do Distrito de Maristela	2.000,00	24.400,00		24.400,00
			Total da Receita Tributaria Cr$			1.015.900,00	
4-9-0	2		B — Receita Patrimonial				
4-3-0	2-02	0	Renda de Capitais				
4-3-0	2		Juros de Depósitos				
4-4-1	2-02	0	Da Sede	5.000,00	5000,00		5.000,00
			Total da Receita Patrimonial Cr$			5.000,00	
4-6-0	3		C — Receita Industrial				
4-3-0	3		Serviços Urbanos				
4-4-0	3		I - Taxa de Consumo de Agua				
4-4-1	3-03	0	Da Sede	131.000,00			
4-5-0	3		II - Taxa de Ligação de Agua				
4-5-1	3-03	0	Da Sede	3.000,00	134,000,00		
4-6-0	3		III - Taxa de Esgotos				
4-6-1	3-03	0	Da Sede	60.000,00			
4-7-0	3		IV - Taxa de Ligação de Esgotos				
4-7-1	3-03	0	Da Sede	1.000,00	61.000,00		
			Total da Receita Industrial Cr$				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Receita

Codigos Local	Codigos Geral		Titulos	Parcial	Soma	Total	Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais
8-9-0	4-11	0	Receitas de Mercados, Feiras					
8-0-0	4		& Matadouros					
8-2-1	4-11	0	Da Séde	53.000,00				
8-2-2	4-11	0	Do Distrito de Laras	1.000,00				
8-2-3	4-11	0	Do Distrito de Maristela	3.000,00	57.000,00		57.000,00	
8-3-0	4		Receita de Cemiterios					
8-4-0	4		Receita do Cemiterio					
8-4-1	4-12	0	Da Séde	15.000,00				
8-4-2	4-12	0	Do Distrito de Laras	900,00				
8-4-3	4-12	0	Do Distrito de Maristela	1.000,00	16.900,00		16.900,00	
8-5-0	4		Receitas de Combustiveis e					
			Lubrificantes					
8-6-0	4		Quota atribuida ao Mini-					
			cipio de acordo com o Art.					
			15, nº 2 e § 2º Const. Federal					
			da Lei 302, 13-7-1.949.					
	4-12	0	Da Séde	10.000,00	10.900,00		10.000,00	
			Quota do Imposto sobre					
			Rendas e Proventos					
	4		Quota Prevista no Art. 15 §					
			4º Da Const. Federal e atri-					
			buida ao Municipio de					
			conf. com a Lei Federal.					
8-7-0	4-13	0	Da Séde	400.000,00	400.000,00		400.000,00	
8-8-0	4		Quota Sobre Excesso de					
			Arrecadação Estadual					
8-8-0	4		Quota Prevista no Art. 20					
			da Const. Federal					
8-8-0	4-14	0	Da Séde	85.000,00	85.000,00		85.000,00	
			Total das Receitas Diversas Cr$			568.900,00		
9-0-0			§ 2º - Receita Extraordinaria					
9-3-0	6		Cobrança da Divida Ativa					
9-3-1	6-12	0	Da Séde	52.000,00	52.000,00			52.000
1.000	6		Multas					
100-1	6-21	0	Da Séde	3.000,00				
100-2	6-21	0	Do Distrito de Laras	200,00				
100-3	6-21	0	Do Distrito de Maristela	200,00	3.400,00		3.400,00	
10-2-0	6		Eventuais					
102-1	6-23	0	Da Séde	7.000,00				
10-2-2	6-23	0	Do Distrito de Laras	800,00				
10-2-3	6-23	0	Do Distrito de Maristela	2.000,00	9.800,00		9.800,00	
			Total da Receita Extraordinaria			65.200,00		
			Total Geral da Receita Cr$			1.798.000,00	1.798.000,00	52.000

Manifestação

Capitulo 2º

Da Despesa Geral

Artigo 2º — A Despesa Geral do Municipio de Laranjal Paulista, para o exercicio de 1.954, e fixada em Cr$. 1.850.000,00 (Um milhão oitocentos e cincoenta mil cruzeiros) e será realizada obedecendo a seguinte classificação: —

Codigos Local	Codigos Geral		Titulos	Total da Verba	Total do Paragrafo	Despesa Efetiva	Mutação Patrimonial
1-0-0			§ 1º — Administração Municipal				
1-1-0			Poder Legislativo				
1-1-1	8		Secretaria da Camara Municipal				
1-1-1	8-00	1	Pessoal Variavel	7.200,00		7.200,00	
1-1-1	8-00	3	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	
2-0-0			Poder Executivo				
2-1-1	0-02	0	Subsidio e Representação	36.000,00		36.000,00	
2-1-1	0-02	4	Despesas Diversas	10.000,00		10.000,00	
3-0-0			Prefeitura				
3-1-1			Distrito da Séde				
3-1-1	8-07	0	Pessoal Fixo	44.400,00		44.400,00	
3-1-1	8-09	0	Pessoal Fixo	87.600,00		87.600,00	
3-1-1	8-09	3	Material de Consumo	17.000,00		17.000,00	
3-1-1	8-09	4	Despesas Diversas	34.600,00		34.600,00	
3-1-1	0-13	0	Pessoal Fixo	50.400,00		50.400,00	
3-2-2	8-13	0	Distrito de Laras				
			Pessoal Fixo	12.000,00		12.000,00	
3-3-3	8-13	0	Distrito de Maristela				
3-3-3	8-13	0	Pessoal Fixo	12.000,00	313.200,00	12.000,00	
4-0-0			§ 2º — Serviços Publicos Municipais				
4-1-0			Matadouro				
4-1-1			Distrito da Séde				
4-1-1	8-89	0	Pessoal Fixo	15.600,00		15.600,00	
4-1-1	8-89	1	Pessoal Variavel	15.600,00		15.600,00	
4-1-1	8-89	3	Material de Consumo	6.000,00		6.000,00	
4-3-0			Cemiterio				
4-3-1			Distrito da Séde				
4-3-1	8-89	1	Pessoal Fixo	15.600,00		15.600,00	
4-3-1	8-89	3	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	
4-4-0			Limpeza Publica				
4-4-1			Distrito da Séde				
4-4-1	8-85	1	Pessoal Variavel	62.400,00		62.400,00	
4-4-1	8-85	3	Material de Consumo	7.000,00		7.000,00	
4-4-3			Distrito de Maristela				
4-4-3	8-85	1	Pessoal Variavel	28.800,00		28.800,00	

Maria Aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Despesa

Codigos Local	Codigos Geral		Titulos	Total da Verba	Total do Paragrafo	Despesa Efetiva	Imutações Patrimoniais
2-5-0			Serviços Industriais				
			Serviços Urbanos				
2-5-1			Distrito da Séde				
2-5-1	8-63	0	a) Agua - Pessoal Fixo	87.000,00		87.000,00	
2-5-1	8-63	2	Material Permanente	200000,00			200000,00
2-5-1	8-63	3	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	
2-5-1	8-63	4	Despesas Diversas	24.000,00		24.000,00	
2-5-1	8-63	0	b) Esgotos - Pessoal Fixo	15.600,00		15.600,00	
2.6-0			Jardins Publicos				
2-6-1			Distrito da Séde				
2-5-1	8-81	0	Pessoal Fixo	15.600,00		15.600,00	
2-5-1	8-81	1	Pessoal Variavel	13.800,00		13.800,00	
2-5-1	8-81	2	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00	
2-7-0			Iluminação Publica				
2-7-1			Distrito da Séde				
2-7-1	8-88	4	Despesas Diversas	38.000,00		38.000,00	
2-8-0			Serviços Diversos				
2	8-89	1	Pessoal Variavel	1.560,00		1.560,00	
2			Distrito de Laras				
2	8-89	1	Serviços de Balsas				
2	8-89	1	Pessoal Variavel	21.600,00	576.160,00	21.600,00	
0			3º - Obras e Melhoramentos Publicos				
0			Conservação de Vias Publicas				
1			Distrito da Séde				
1	8-89	1	Pessoal Variavel	5.000,00		5.000,00	
1	8-89	3	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	
0			Conservação de Rodovias				
1			Distrito da Séde				
1	8-82	1	Pessoal Variavel	150.000,00		150.000,00	
1	8-82	2	Material Permanente	100.000,00			100.000,00
1	8-82	3	Material de Consumo	50.000,00		50.000,00	
2			Distrito de Laras				
2	8-82	3	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	
0			Reparações Diversas				
1			Distrito da Séde				
1	8-89	1	Pessoal Variavel	10.000,00		10.000,00	
1	8-89	3	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	
0			Construção de Logradouros Publicos				
1			Distrito da Séde				
1	8-81	4	Despesas Diversas	80.000,00	410.000,00	80.000,00	
0			4º Serviços Publicos de Interesse				
			comum com o Estado				
			Higiene				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Despesa Ordinária

Códigos Local	Códigos Geral		Títulos	Total da Verba	Total do Paragrafo	Despesa Efetiva	Aquisição Patrimonial
4.2.1			Distrito da Sede				
4.2.1	8-48	3	Material de Consumo	500,00		500,00	
4.2.1	8-48	4	Despesas Diversas	21.000,00		21.000,00	
4.2.2			Distrito de Laras				
4.2.2	8-48	2	Material Permanente	20.000,00			20.000,00
4.3.0			Escolas Municipais				
			Ensino Primario				
4.3.1	8-33	0	Pessoal Fixo	93.600,00		93.600,00	
4.3.1	8-33	2	Material Permanente	3.000,00			3.000,00
4.3.1	8-33	3	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	
4.3.1	8 36	4	Despesas Diversas	5.000,00		5.000,00	
4.3.1	8-38	4	Despesas Diversas	37.000,00		37.000,00	
4.4.0			Segurança Publica				
4.4.2			Distrito da Sede				
4.4.2	8-24	4	Despesas Diversas	600,00		600,00	
4.4.3	8-24	4	Distrito de Manistela				
4.4.3	8-24	4	Despesas Diversas	3.600,00		3.600,00	
5.0.0			Orgãos Culturais				
			- Biblioteca Municipal				
5.1.0			Distrito da Sede				
5.1.1	8-34	0	Pessoal Fixo	15.600,00		15.600,00	
5.1.1	8-34	3	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00	
6.0.0			Fomento				
8.0.0			Fomento Animal				
8.0.1	8-52	4	Despesas Diversas	7.200,00	210.100,00	7.200,00	
10.0.0			§ 5º — Dividas				
10.0.1			Divida Consolidada				
10.0.1	8-73	4	Despesas Diversas	200.000,00	200.000,00		
11.0.0			§ 6º — Auxilios e Subvenções				
11.1.1	8-48	4	Despesas Diversas	7.000,00		7.000,00	
12.0.0			Assistencia Social				
12.1.1	8-29	4	Despesas Diversas	19.000,00		19.000,00	
14.0.0			Auxilios Diversos				
14.1.1			Despesas Diversas	11.200,00	37.200,00	11.200,00	
15.0.0			§ 7º — Aposentadorias e Pensões				
15.1.0			Pessoal Inativo				
15.1.1	8-90	0	Pessoal Fixo	36.000,00		36.000,00	
15.2.0			Contribuição para Previdencia				
15.2.1	8 91	4	Despesas Diversas	5.000,00		5.000,00	
15.4.0			Pensões Diversas				
15.4.1	8-95	4	Despesas Diversas	28.800,00	69.800,00	28.800,00	
17.0.0			§ 8º — Despesas Judiciais				
17.1.0			Executivos Fiscais				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Despesa

Codigos Local	Codigos Geral		Titulos	Total da Verba	Total do Paragrafo	Despesa Efetiva	Mutação Patrimon
1-1	8-13	4	Despesas Diversas	4.000,00	4.000,00	4.000,00	
0-0			§ 9º — Despesas Diversas				
1-0			Indenisações e Restituições				
1-1	8-92	4	Despesas Diversas	1.000,00		1.000,00	
2-0			Seguros e Acidentes				
2-1	8-94	0	Despesas Diversas	2.000,00		2.000,00	
3-0			Eventuais				
3-11	8-99	4	Despesas Diversas	2.000,00		2.000,00	
3-1	8-99	4	Despesas Diversas	24.540,00	29.540,00	24.540,00	
			Total Geral da Despesa Cr$		1.850.000,00	327.000,00	523.000

Artigo 3º — Depende de autorisação Legislativa qualquer pagamento pelas verbas de subvenções, contribuições a auxilios previstos na presente Lei.

§ Unico: — A autorisação Legislativa a que se refere o presente artigo dependerá do cumprimento das exigencias constantes do Decreto-Lei que regulamenta a cooperação financeira do Municipio, com as entidades que prestam assistencia social ou cultural.

Artigo 4º — Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.954, revogadas as disposições em contrario.

Laranjal Paulista, 26 de Outubro de 1.953.

a) João Salto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura
e afixada por Edital no lugar de costume.
Laranjal Paulista, 26 de Outubro de 1.953.
Waroy Rodrigues Alves
Secretario